



**Câmara Municipal de Loulé**

**ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 5/2000**

Nos termos do artigo 74º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, é emitido o Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 5/2000, em nome de **LUSOTUR – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E TURÍSTICOS, S.A.**, com sede, em Vilamoura, freguesia de Quarteira, Concelho de Loulé, portadora do cartão de identificação de pessoa colectiva n.º 502 135 247, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Loulé sob o número 04983/20010523, que titula a **aprovação da alteração às especificações do Alvará de Loteamento n.º 5/2000 emitido em vinte e sete de Outubro de dois mil, relativo à Zona 2 do I.P.P. 3**, que incide sobre os prédios sítos em Vilamoura, da freguesia de Quarteira, descritos na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o número zero oito mil cento e sessenta, barra, zero três onze dois mil, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número onze mil trezentos e quarenta e sete, número zero oito mil cento e sessenta e um, barra, zero três onze dois mil, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número onze mil trezentos e quarenta e oito, número zero oito mil cento e sessenta e quatro, barra, zero três onze dois mil, omissos na matriz e número zero oito mil cento e oitenta, barra, zero três onze dois mil, omissos na matriz, desanexados do número zero oito mil cento e cinquenta e dois, barra, zero três onze dois mil, da mesma freguesia.

A alteração à operação de Loteamento, aprovada, por deliberação camarária de vinte e sete de Setembro de dois mil e seis, respeita o disposto no Plano Director Municipal e no Plano de Urbanização de Vilamoura, 2.ª fase e apresenta, de acordo com a Planta de Síntese e áreas de cedência que constitui o anexo I, as seguintes características:

Não existe alteração na área do prédio a lotear, não existe alteração da área total de construção, não existe alteração no volume total de construção e a área total de implantação é aumentada em 160 m<sup>2</sup>, o número de lotes é reduzido em 1 unidade e não existe alteração no número de fogos, conforme quadro seguinte:



**Câmara Municipal de Loulé**

Lotes	Área dos Lotes (m <sup>2</sup> )	Área de Implantação (m <sup>2</sup> )	Área de Construção (m <sup>2</sup> )	Volume de Construção (m <sup>3</sup> )	N.º Máximo de Fogos	N.º Estac. no interior do Lote	N.º Máximo de Pisos a) b)	Finalidade
8/9	6.725	1.940	4.650	15.113	44	66	2 a 4	Apartamentos
12	1.772	600	1.050	3.413	4	8	3	Ap./C./Est.R.B.
28	9.224	2.100	5.000	16.250	52	68	2 a 4	Apartamentos

-----a) O n.º de pisos indicado é acima da cota de soleira, estando previstas caves para estacionamento e arrumos;-----

-----b) Nos lotes onde estão previstos 2 a 4 pisos deve ser seguida a distribuição de pisos prevista na planta de apresentação do loteamento, que constitui anexo II do alvará de loteamento emitido em vinte e sete de Outubro de dois mil.-----

-----A alteração à operação de loteamento compreende:-----

-----A junção dos lotes n.ºs 8 e 9, num só, passando a ser designado por Lote 8/9;-----

-----Correcção da área de implantação do lote 12, passando a área de implantação de 440 m<sup>2</sup> para 600 m<sup>2</sup>;-----

-----Aumento da área total de implantação, passando de 30 600m<sup>2</sup> para 30 760 m<sup>2</sup>;-----

-----Correcção dos limites do lote 28;-----

-----Constituição dos acessos às garagens dos lotes 30 a 39 e 40 a 51;-----

-----Redução da área de cedência à Câmara Municipal destinada a espaços verdes de utilização colectiva de 57 209 m<sup>2</sup> para 54 475 m<sup>2</sup>;-----

-----Aumento da área de cedência à Câmara Municipal destinada a arruamentos e lugares de estacionamento de 44 337 m<sup>2</sup> para 47 071 m<sup>2</sup>;-----

-----Não existe alterações na área total de cedência à Câmara Municipal;-----

-----Para os restantes lotes mantém-se o referido no alvará de loteamento emitido em vinte e sete de Outubro de dois mil e no aditamento ao alvará de loteamento emitido em dezassete de Dezembro de dois mil e quatro.-----



**Câmara Municipal de Loulé**

-----Não existem alterações às obras de urbanização.-----

-----Os condicionalismos de licenciamento são os que constam do regulamento do loteamento que constitui o anexo II.-----

-----Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho.-----

-----Loulé, 1 de Março de 2007-----

-----O Presidente da Câmara Municipal de Loulé, **SEBASTIÃO FRANCISCO SERUCA EMÍDIO**:-----

Registado na Câmara Municipal de Loulé, Livro n.º 6 em 01/03/2007-----

Pagas as taxas pela Guia n.º 040003/4365/2007, em 26/02/2007-----

Imposto de Selo no valor de 3,00 Euros-----

O Chefe de Divisão, **NUNO MANUEL CAETANO GUERREIRO**:-----